

## Programa de Apoio a Condomínios Residenciais

### Enquadramento:

O Programa de Apoio a Condomínios residenciais tem como objetivo o financiamento de medidas de eficiência energética que promovam a melhoria do conforto térmico dos edifícios residenciais, contribuam para a redução da fatura energética e a renovação do parque habitacional existente, promovendo a adoção de medidas de isolamento térmico das fachadas, coberturas e pavimentos, as quais apresentam maior potencial de eficiência energética e poupança de energia em edifícios.

### Prazo para as candidaturas:

Candidaturas disponíveis **até 28 de dezembro de 2023** ou até à data em que seja previsível esgotar a dotação prevista.

### Área geográfica abrangida:

Todo o território nacional.

### Beneficiários:

1. Condomínios Residenciais (responsáveis pela administração e gestão do Condomínio);
2. Proprietários em nome individual, no caso de edifícios em propriedade total.

### Condições de elegibilidade do beneficiário:

- Edifícios de habitação existentes multifamiliares, em regime de propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente ou em regime de propriedade horizontal, licenciados para habitação até 31 de dezembro de 2006, inclusive;
- Estão excluídos os imóveis de pessoas coletivas, assim como os edifícios cuja a utilização não seja predominantemente destinada a habitação;
- São elegíveis intervenções em edifícios que possuam mais usos (edifícios de uso misto), desde que o uso predominante do edifício seja de habitação.

**Nota:** Considera-se que um edifício tem uso predominante para a habitação sempre que a área bruta privativa destinada à habitação seja pelo menos 51% da área bruta privativa total do edifício.

### Condições de elegibilidade da candidatura

- Cada candidatura poderá incluir mais do que uma tipologia de intervenção;
- As candidaturas devem obrigatoriamente apresentar despesas com o Acompanhamento Técnico por um perito qualificado do Sistema de Certificação Energética (SCE) ou por outro técnico auditor competente para esse efeito;
- São elegíveis candidaturas cujas intervenções estejam por realizar à data de submissão da candidatura, desde que o candidato demonstre possuir capacidade financeira para assegurar, no mínimo, a sua quota parte do total dos custos da empreitada adjudicada.
- As despesas referentes à certificação energética não são obrigatórias, mas se o candidato as submeter para apoio serão consideradas se:
  - As frações autónomas de habitação a certificar fizerem parte do condomínio elegível;
  - Constam igualmente na candidatura as despesas referentes às tipologias de intervenção e Acompanhamento Técnico;
  - O(s) certificado(s) energético(s) a emitir for(em) elaborado(s) por Peritos Qualificados registados no Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, acessível em <https://www.sce.pt/pesquisa-de-tecnicos/> e para as situações antes e após a intervenção na(s) fração(ões) do Condomínio em questão.
- As soluções apoiadas pelo presente Aviso, bem como a sua instalação, devem cumprir a legislação e regulamentação, nacional e comunitária em vigor nas respetivas áreas e devem apresentar melhor desempenho energético que as soluções existentes. Deve igualmente ser garantido que a execução dos trabalhos não conduz a impactos negativos significativos no ambiente, designadamente no que respeita a emissões para a atmosfera, água, ruído e gestão dos resíduos produzidos, nos termos da legislação em vigor.
- Para a tipologia de “Aplicação de Isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos”, as empresas ou técnicos em nome individual, devem possuir alvará ou certificado de empreiteiro de obras, ou outro documento aplicável que os habilite a proceder à(s) intervenção(ões) em causa e devem ainda estar inscritos, pelo menos numa das seguintes plataformas:
  - Portal “Casa Eficiente 2020” - <https://casaeficiente2020.pt/>;
  - Portal casa+ - <https://portalcasamais.pt/>
- As intervenções têm de garantir que as componentes (cobertura, parede ou pavimento) das envolventes das partes comuns do edifício fiquem totalmente isoladas, não se aceitando candidaturas que visem apenas parte dos trabalhos nas componentes a intervir.

### Tipologia de projetos, natureza e taxas de financiamento:

Nº Tipologia	Tipologia de intervenção	Taxa de comparticipação	Limite (por fração autónoma renovada) <sup>1</sup>
<b>1.</b>	<b>Aplicação ou substituição de isolamento térmico em Coberturas<sup>2</sup></b>		
a)	Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados	80%	4000€
b)	Recorrendo a outros materiais	70%	
<b>2.</b>	<b>Aplicação ou substituição de isolamento térmico exterior em Paredes</b>		
a)	Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados	80%	4750€
b)	Recorrendo a outros materiais	70%	
<b>3.</b>	<b>Aplicação ou substituição de isolamento térmico em Pavimentos<sup>2</sup></b>		
a)	Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados	80%	4000€
b)	Recorrendo a outros materiais	70%	

Notas:

1. São as frações autónomas de habitação que se encontrem em contacto com as soluções de isolamento propostas e que cujas intervenções resultem na melhoria do desempenho energético.
2. Coberturas e/ou Pavimentos em contacto com o exterior e/ou espaços não úteis.

- Os apoios a conceder serão subvenções não reembolsáveis, que incidem nas despesas elegíveis e que estão sujeitas às taxas de cofinanciamento indicadas na tabela;
- Cada beneficiário está limitado a um apoio total máximo de 150.000€;
- Para este efeito, o Condomínio ou Proprietário tem de assegurar o Acompanhamento Técnico da(s) tipologia(s) de intervenção preconizada(s) na candidatura, por forma a evidenciar o cumprimento dos requisitos aplicáveis, que beneficia de um apoio de 400€;
- Como medida opcional, no seguimento do Acompanhamento Técnico referido no ponto anterior, pode o candidato submeter despesas relativas à certificação energética para as frações autónomas de habitação do condomínio que assim o pretenderem e que cuja intervenção tenha impacto no seu desempenho energético. Esta despesa tem um apoio máximo de 125€.